



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.269, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.262, de 29 de dezembro de 2015, que aprova incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- o Decreto Federal nº 8.612, de 21 de dezembro de 2015, que institui a Sala Nacional de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus;

- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 24 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Primária, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, para a Estratégia Saúde da Família/ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS;

- a Portaria GM/MS nº 1.813 de 11 de novembro de 2015, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência microcefalia no Brasil;

- a Portaria GM/MS nº 2.059, de 15 de dezembro de 2015, que autoriza o repasse dos valores de recursos federais relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), a Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE;

- a Portaria GM/MS nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015 que altera o Anexo I da Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica;

- a Portaria GM/MS nº 2.162, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para implementação de ações contingenciais de vigilância, prevenção e controle de epidemias mediante situação de emergência;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.262, de 29 de dezembro de 2015, que aprova incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes;

- a Resolução SES/MG nº 5.101, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e



redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes;

- a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue, o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;

- as Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de Dengue (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de dengue. Secretaria de Atenção à Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. – 1ª ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.);

- o Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 42 p.: il.);

- o Plano de Contingência Nacional para a Febre de Chikungunya (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Plano de Contingência Nacional para a Febre de Chikungunya / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 48 p.);

- o Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus Zika (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus Zika / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015);

- o Protocolo de atenção à saúde e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus Zika Ministério da Saúde (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolo de atenção à saúde e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus Zika Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 49p.: il.);

- as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde. – Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

dengue/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. – Série A. Normas e Manuais Técnicos);

- o Caderno de Atenção Básica, nº 21. (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica/ - Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 199 p.: il. - Série A. Normas e Manuais Técnicos);

- a Nota Técnica MS/SAS/DAB/CGGAB, de 23 de dezembro de 2015, que orienta as ações de Atenção Básica visando ao enfrentamento do *Aedes aegypti*;

- a Nota Técnica Conjunta SAPS e SVEAST nº 001/2016 – Ações de Enfrentamento do *Aedes aegypti* na Atenção Básica;

- a Nota Técnica PEPCD/DVA/SVEAST/SUBVPS/SES-MG nº 001/2016, que define as diretrizes para registro das informações referentes a intensificação das ações de combate ao *Aedes aegypti*, no período de janeiro a junho de 2016, através da visita domiciliares realizada pelos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde;

- a Nota Técnica PEPCD/DVA/SVEAST/SUBVPS/SES-MG nº 004/2016 – Orienta quanto aos novos prazos e registro das informações referente às ações de intensificação do Plano Nacional de Enfretamento à Microcefalia (PNEC/MS);

- o risco de ocorrência de casos de Febre Chikungunya e Zika em Minas Gerais e o risco de epidemia de dengue;

- a necessidade da garantia do atendimento ao paciente com suspeita de dengue em tempo oportuno e de forma adequada;

- o Ofício nº 101, de 12 de fevereiro de 2016, do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no § 1º, do art. 5º, de seu Regimento.



DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.262, de 29 de dezembro de 2015, que aprova o incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Ficam aprovadas as metas por Município para o Indicador 3, previsto no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.262, de 29 de dezembro de 2015, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2016.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.269, DE 12 DE FEVEREIRO
DE 2016 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



RESOLUÇÃO SES/MG N° 5.142, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG n° 5.101, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual n° 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.269, de 12 de fevereiro de 2016, que aprova



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.262, de 29 de dezembro de 2015, que aprova incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 5.101, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes e dá outras providências, que passar a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Divulgar as Metas por Município para o Indicador 3 previsto no Anexo III da Resolução SES/MG nº 5.101, de 29 de dezembro de 2015, conforme definição do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º O Sistema GEICOM estará disponível para os municípios realizarem a prestação de metas, validação dos resultados conforme períodos e prazos estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Art. 4º As alterações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo no sistema GEICOM.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2016.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.142, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.142, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

INDICADORES E METAS

Indicador 1: Visitar todos os domicílios e instalações públicas e privadas e urbanas até 29 de fevereiro de 2016.

Descrição: O município deverá realizar o 1º ciclo de visitas a todos os domicílios e instalações públicas e privadas e urbanas até 29 de fevereiro de 2016.

Interpretação: As ações de controle vetorial devem ser realizadas, prioritariamente, em imóveis e instalações públicas e privadas situados em áreas urbanas ou povoadas com características urbanas, de todos os municípios do estado de Minas Gerais, independente da presença/ausência do vetor *Aedes aegypti*. Opcionalmente, em grandes centros urbanos, as visitas de rotina a edifícios podem ser restritas à área comum e a apartamentos ao nível do solo.

Para efeito de cumprimento da meta, será contabilizado o somatório de visitas realizadas pelos Agentes Comunitários de Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Fórmula de cálculo: Somatório do número de visitas realizadas por ACE e ACS nos domicílios e instalações públicas e privadas no período/ Número total de domicílios e instalações públicas e privadas existentes x 100

Unidade de medida: percentual

Polaridade: Mais, melhor.

Meta Física: 100%

Fonte: Planilha semanal de acompanhamento do Plano Nacional de Enfrentamento da Microcefalia

Indicador 2: Visitar todos os domicílios e instalações públicas e privadas e urbanas até 31 de março de 2016

Descrição: O município deverá realizar o 2º ciclo de visitas a todos os domicílios e instalações públicas e privadas e urbanas até 31 de março de 2016.



Interpretação: As ações de controle vetorial devem ser realizadas, prioritariamente, em imóveis e instalações públicas e privadas situados em áreas urbanas ou povoadas com características urbanas, de todos os municípios do estado de Minas Gerais, independente da presença/ausência do vetor *Aedes aegypti*. Opcionalmente, em grandes centros urbanos, as visitas de rotina a edifícios podem ser restritas à área comum e a apartamentos ao nível do solo.

Fórmula de cálculo: Somatório do número de visitas realizadas nos domicílios e instalações públicas e privadas por ACE e ACS no período/ Número total de domicílios e instalações públicas e privadas existentes x 100

Unidade de medida: percentual

Polaridade: Mais, melhor.

Meta Física: 100%

Fonte: Planilha semanal de acompanhamento do Plano Nacional de Enfrentamento da Microcefalia

Indicador 3: Atividades coletivas de Educação em Saúde junto à comunidade, voltadas para a prevenção e controle Dengue, Chikungunya e Zika

Descrição: Realizar, pelas Equipes de Atenção Básica à Saúde do município, atividades coletivas de Educação em Saúde junto à comunidade, voltadas para a prevenção e controle Dengue, Chikungunya e Zika, nos meses de Janeiro a Junho de 2016.

As atividades de educação em saúde coletivas podem ser realizadas por todos os profissionais (nível médio e superior) de equipes de Saúde Família e Atenção Básica tradicionais, Núcleos de Apoio à Saúde da Família e de Consultório na Rua, além dos Profissionais atuantes em Pólo de Academia da Saúde e no Programa Saúde na Escola.

O registro das atividades será feito na Ficha de Atividade Coletiva e-SUS AB - Atividade: (04) Educação em Saúde ou (07) Mobilização Social - Público alvo: Qualquer uma das opções - Práticas/Temas para a saúde: (14) Saúde Ambiental.

Entende-se por atividade coletiva de Educação em Saúde na Atenção Básica ações de promoção e prevenção à saúde, desenvolvidas na unidade ou na comunidade. Recomenda-se o mínimo de 10 (dez) participantes em cada atividade. As equipes devem manter registro do número de atividades realizadas por mês.

Fórmula de cálculo: Não tem

Unidade de medida: Número absoluto



Polaridade: Mais, melhor

Meta física: A meta mínima do indicador para cada município encontra-se descrita no Quadro 1 - Meta por município para o indicador 3 (Anexo II).

Fonte: Ficha de Atividade Coletiva e-SUS AB - Atividade: (04) Educação em Saúde ou (07) Mobilização Social - Público alvo: Qualquer uma das opções - Práticas/Temas para a saúde: (14) Saúde Ambiental.

Periodicidade: Uma apuração anual (setembro/2016).

(nr)



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.142, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

QUADRO 1: META POR MUNICÍPIO PARA O INDICADOR 3

Município	INDICADOR 3
	Meta Física* Total de atividades de educação em saúde nos meses Janeiro a Junho 2016
ABADIA DOS DOURADOS	4
ABAETÉ	12
ABRE CAMPO	12
ACAIACA	4
AÇUCENA	6
ÁGUA BOA	12
ÁGUA COMPRIDA	2
AGUANIL	4
ÁGUAS FORMOSAS	12
ÁGUAS VERMELHAS	12
AIMORÉS	18
AIURUOCA	4
ALAGOA	2
ALBERTINA	2
ALÉM PARAÍBA	14
ALFENAS	30
ALFREDO VASCONCELOS	4
ALMENARA	22
ALPERCATA	6
ALPINÓPOLIS	10
ALTEROSA	10
ALTO CAPARAÓ	4
ALTO JEQUITIBÁ	6
ALTO RIO DOCE	10
ALVARENGA	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ALVINÓPOLIS	14
ALVORADA DE MINAS	2
AMPARO DO SERRA	4
ANDRADAS	8
ANDRELÂNDIA	8
ANGELÂNDIA	8
ANTÔNIO CARLOS	8
ANTÔNIO DIAS	8
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	2
ARAÇAI	2
ARACITABA	2
ARAÇUAÍ	26
ARAGUARI	30
ARANTINA	2
ARAPONGA	8
ARAPORÃ	6
ARAPUÁ	2
ARAÚJOS	4
ARAXÁ	28
ARCEBURGO	6
ARCOS	22
AREADO	8
ARGIRITA	2
ARICANDUVA	4
ARINOS	12
ASTOLFO DUTRA	8
ATALÉIA	8
AUGUSTO DE LIMA	4
BAEPENDI	16
BALDIM	8
BAMBUÍ	14
BANDEIRA	4
BANDEIRA DO SUL **	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BARÃO DE COCAIS	20
BARÃO DE MONTE ALTO	6
BARBACENA	50
BARRA LONGA	6
BARROSO	16
BELA VISTA DE MINAS	10
BELMIRO BRAGA	2
BELO HORIZONTE	1156
BELO ORIENTE	14
BELO VALE	6
BERILO	10
BERIZAL	4
BERTÓPOLIS	4
BETIM	164
BIAS FORTES	2
BICAS	10
BIQUINHAS	2
BOA ESPERANÇA	14
BOCAINA DE MINAS	4
BOCAIUVA	26
BOM DESPACHO	30
BOM JARDIM DE MINAS	6
BOM JESUS DA PENHA	4
BOM JESUS DO AMPARO	4
BOM JESUS DO GALHO	10
BOM REPOUSO	10
BOM SUCESSO	14
BONFIM	6
BONFINÓPOLIS DE MINAS	4
BONITO DE MINAS	10
BORDA DA MATA	10
BOTELHOS	2
BOTUMIRIM	6



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BRÁS PIRES	4
BRASILÂNDIA DE MINAS	8
BRASÍLIA DE MINAS	20
BRAÚNAS	4
BRAZÓPOLIS	6
BRUMADINHO	28
BUENO BRANDÃO	4
BUENÓPOLIS	8
BUGRE	4
BURITIS	16
BURITIZEIRO	14
CABECEIRA GRANDE	4
CABO VERDE	2
CACHOEIRA DA PRATA	2
CACHOEIRA DE MINAS	6
CACHOEIRA DE PAJEÚ	8
CACHOEIRA DOURADA	2
CAETANÓPOLIS	6
CAETÉ	20
CAIANA	2
CAJURI	4
CALDAS	6
CAMACHO	2
CAMANDUCAIA	8
CAMBUÍ	20
CAMBUQUIRA	8
CAMPANÁRIO	4
CAMPANHA	8
CAMPESTRE	4
CAMPINA VERDE	10
CAMPO AZUL	4
CAMPO BELO	34
CAMPO DO MEIO	10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CAMPO FLORIDO	2
CAMPOS ALTOS	6
CAMPOS GERAIS	12
CANA VERDE	4
CANAÃ	4
CANÁPOLIS	8
CANDEIAS	12
CANTAGALO	4
CAPARAÓ	4
CAPELA NOVA	4
CAPELINHA	20
CAPETINGA	4
CAPIM BRANCO	6
CAPINÓPOLIS	10
CAPITÃO ANDRADE	4
CAPITÃO ENÉAS	12
CAPITÓLIO	6
CAPUTIRA	8
CARAÍ	16
CARANAÍBA	2
CARANDAÍ	14
CARANGOLA	18
CARATINGA	42
CARBONITA	8
CAREAÇU	6
CARLOS CHAGAS	12
CARMÉSIA	2
CARMO DA CACHOEIRA	8
CARMO DA MATA	8
CARMO DE MINAS	10
CARMO DO CAJURU	12
CARMO DO PARANAÍBA	20
CARMO DO RIO CLARO	8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CARMÓPOLIS DE MINAS	10
CARNEIRINHO	6
CARRANCAS	4
CARVALHÓPOLIS	2
CARVALHOS	4
CASA GRANDE	2
CASCALHO RICO	2
CÁSSIA	6
CATAGUASES	34
CATAS ALTAS	2
CATAS ALTAS DA NORUEGA	4
CATUJÍ	6
CATUTI	6
CAXAMBU	10
CEDRO DO ABAETÉ	2
CENTRAL DE MINAS	6
CENTRALINA	6
CHÁCARA	2
CHALÉ	4
CHAPADA DO NORTE	14
CHAPADA GAÚCHA	10
CHIADOR	2
CIPOTÂNEA	6
CLARAVAL	2
CLARO DOS POÇÕES	8
CLÁUDIO	14
COIMBRA	2
COLUNA	4
COMENDADOR GOMES	2
COMERCINHO	8
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	6
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	2
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	18



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	2
CONCEIÇÃO DE IPANEMA	4
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	8
CONCEIÇÃO DO PARÁ	4
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	4
CONCEIÇÃO DOS OUROS	6
CÔNEGO MARINHO	4
CONFINS	6
CONGONHAL	8
CONGONHAS	28
CONGONHAS DO NORTE	4
CONQUISTA	4
CONSELHEIRO LAFAIETE	48
CONSELHEIRO PENA	16
CONSOLAÇÃO	2
CONTAGEM	184
COQUEIRAL	6
CORAÇÃO DE JESUS	20
CORDISBURGO	6
CORDISLÂNDIA	4
CORINTO	14
COROACI	10
COROMANDEL	10
CORONEL FABRICIANO	40
CORONEL MURTA	8
CORONEL PACHECO	2
CORONEL XAVIER CHAVES	2
CÓRREGO DANTA	4
CÓRREGO DO BOM JESUS	4
CÓRREGO FUNDO	4
CÓRREGO NOVO	2
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	4
CRISÓLITA	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRISTAIS	6
CRISTÁLIA	6
CRISTIANO OTONI	4
CRISTINA	8
CRUCILÂNDIA	4
CRUZEIRO DA FORTALEZA	4
CRUZÍLIA	12
CUPARAQUE	4
CURRAL DE DENTRO	6
CURVELO	32
DATAS	4
DELFINO MOREIRA	6
DELFINÓPOLIS	6
DELTA	4
DESCOBERTO	4
DESTERRO DE ENTRE RIOS	4
DESTERRO DO MELO	2
DIAMANTINA	28
DIOGO DE VASCONCELOS	4
DIONÍSIO	8
DIVINÉSIA	4
DIVINO	10
DIVINO DAS LARANJEIRAS	4
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	4
DIVINÓPOLIS	64
DIVISA ALEGRE	6
DIVISA NOVA	4
DIVISÓPOLIS	6
DOM BOSCO	4
DOM CAVATI	4
DOM JOAQUIM	4
DOM SILVÉRIO	4
DOM VIÇOSO	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DONA EUSÉBIA	4
DORES DE CAMPOS	4
DORES DE GUANHÃES	6
DORES DO INDAIÁ	8
DORES DO TURVO	4
DORESÓPOLIS	2
DOURADOQUARA	2
DURANDÉ	6
ELÓI MENDES	12
ENGENHEIRO CALDAS	8
ENGENHEIRO NAVARRO	8
ENTRE FOLHAS	4
ENTRE RIOS DE MINAS	6
ERVÁLIA	16
ESMERALDAS	20
ESPERA FELIZ	14
ESPINOSA	20
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	2
ESTIVA	4
ESTRELA DALVA	2
ESTRELA DO INDAIÁ	2
ESTRELA DO SUL	4
EUGENÓPOLIS	10
EWBANK DA CÂMARA	4
EXTREMA	20
FAMA	2
FARIA LEMOS	2
FELÍCIO DOS SANTOS	6
FELISBURGO	6
FELIXLÂNDIA	10
FERNANDES TOURINHO	2
FERROS	8
FERVEDOURO	8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FLORESTAL	2
FORMIGA	34
FORMOSO	6
FORTALEZA DE MINAS	2
FORTUNA DE MINAS	2
FRANCISCO BADARÓ	6
FRANCISCO DUMONT	4
FRANCISCO SÁ	16
FRANCISCÓPOLIS	4
FREI GASPAR	4
FREI INOCÊNCIO	8
FREI LAGONEGRO	2
FRONTEIRA	6
FRONTEIRA DOS VALES	4
FRUTA DE LEITE	6
FRUTAL	18
FUNILÂNDIA	4
GALILÉIA	6
GAMELEIRAS	6
GLAUCILÂNDIA	2
GOIABEIRA	4
GOIANÁ	2
GONÇALVES	4
GONZAGA	4
GOUVEIA	10
GOVERNADOR VALADARES	114
GRÃO MOGOL	12
GRUPIARA	2
GUANHÃES	18
GUAPÉ	8
GUARACIABA	8
GUARACIAMA	4
GUARANÉSIA	10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GUARANI	6
GUARARÁ	4
GUARDA-MOR	6
GUAXUPÉ	8
GUIDOVAL	6
GUIMARÃIA	4
GUIRICEMA	6
GURINHATÃ	6
HELIODORA	6
IAPU	10
IBERTIOGA	4
IBIÁ	12
IBIAÍ	6
IBIRACATU	6
IBIRACI	8
IBIRITÉ	84
IBITIÚRA DE MINAS	2
IBITURUNA	2
ICARAÍ DE MINAS	10
IGARAPÉ	20
IGARATINGA	4
IGUATAMA	6
IJACI	4
ILICÍNEA	10
IMBÉ DE MINAS	6
INCONFIDENTES	6
INDAIABIRA	8
INDIANÓPOLIS	6
INGAÍ	2
INHAPIM	8
INHAÚMA	4
INIMUTABA	6
IPABA	12



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IPANEMA	12
IPATINGA	76
IPIAÇU	4
IPUIÚNA	6
IRAÍ DE MINAS	4
ITABIRA	62
ITABIRINHA	10
ITABIRITO	24
ITACAMBIRA	4
ITACARAMBI	12
ITAGUARA	10
ITAIPE	10
ITAJUBÁ	30
ITAMARANDIBA	22
ITAMARATI DE MINAS	4
ITAMBACURI	16
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	2
ITAMOGI	8
ITAMONTE	12
ITANHANDU	8
ITANHOMI	8
ITAOBIM	14
ITAPAGIPE	6
ITAPECERICA	10
ITAPEVA	6
ITATIAIUÇU	10
ITAÚ DE MINAS	10
ITAÚNA	40
ITAVERAVA	6
ITINGA	10
ITUETA	4
ITUIUTABA	22
ITUMIRIM	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ITURAMA	16
ITUTINGA	4
JABOTICATUBAS	8
JACINTO	12
JACUÍ	4
JACUTINGA	10
JAGUARAÇU	2
JAÍBA	24
JAMPRUCA	4
JANAÚBA	46
JANUÁRIA	32
JAPARAÍBA	4
JAPONVAR	8
JECEABA	4
JENIPAPO DE MINAS	6
JEQUERI	10
JEQUITAÍ	6
JEQUITIBÁ	6
JEQUITINHONHA	18
JESUÂNIA	4
JOAÍMA	8
JOANÉSIA	6
JOÃO MONLEVADE	24
JOÃO PINHEIRO	20
JOAQUIM FELÍCIO	4
JORDÂNIA	8
JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	4
JOSÉ RAYDAN	4
JOSENÓPOLIS	4
JUATUBA	20
JUIZ DE FORA	182
JURAMENTO	4
JURUAIA	8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JUVENÍLIA	6
LADAINHA	12
LAGAMAR	6
LAGOA DA PRATA	18
LAGOA DOS PATOS	4
LAGOA DOURADA	6
LAGOA FORMOSA	16
LAGOA GRANDE	6
LAGOA SANTA	34
LAJINHA	12
LAMBARI	12
LAMIM	4
LARANJAL	4
LASSANCE	6
LAVRAS	34
LEANDRO FERREIRA	2
LEME DO PRADO	4
LEOPOLDINA	22
LIBERDADE	2
LIMA DUARTE	12
LIMEIRA DO OESTE	4
LONTRA	8
LUISBURGO	4
LUISLÂNDIA	6
LUMINÁRIAS	2
LUZ	10
MACHACALIS	6
MACHADO	12
MADRE DE DEUS DE MINAS	4
MALACACHETA	12
MAMONAS	6
MANGA	16
MANHUAÇU	38



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MANHUMIRIM	14
MANTENA	16
MAR DE ESPANHA	10
MARAVILHAS	6
MARIA DA FÉ	12
MARIANA	26
MARILAC	4
MÁRIO CAMPOS	6
MARIPÁ DE MINAS	2
MARLIÉRIA	4
MARMELÓPOLIS	2
MARTINHO CAMPOS	10
MARTINS SOARES	6
MATA VERDE	6
MATERLÂNDIA	4
MATEUS LEME	16
MATHIAS LOBATO	2
MATIAS BARBOSA	8
MATIAS CARDOSO	10
MATIPÓ	14
MATO VERDE	12
MATOZINHOS	20
MATUTINA	4
MEDEIROS	4
MEDINA	14
MENDES PIMENTEL	6
MERCÊS	8
MESQUITA	6
MINAS NOVAS	20
MINDURI	4
MIRABELA	14
MIRADOURO	8
MIRAÍ	10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MIRAVÂNIA	2
MOEDA	4
MOEMA	6
MONJOLOS	2
MONSENHOR PAULO	6
MONTALVÂNIA	12
MONTE ALEGRE DE MINAS	10
MONTE AZUL	22
MONTE BELO	2
MONTE CARMELO	22
MONTE FORMOSO	0
MONTE SANTO DE MINAS	16
MONTE SIÃO	10
MONTES CLAROS	258
MONTEZUMA	6
MORADA NOVA DE MINAS	6
MORRO DA GARÇA	2
MORRO DO PILAR	2
MUNHOZ	6
MURIAÉ	60
MUTUM	20
MUZAMBINHO	10
NACIP RAYDAN	4
NANUQUE	20
NAQUE	6
NATALÂNDIA	4
NATÉRCIA	4
NAZARENO	6
NEPOMUCENO	8
NINHEIRA	10
NOVA BELÉM	4
NOVA ERA	6
NOVA LIMA	38



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NOVA MÓDICA	4
NOVA PONTE	6
NOVA PORTEIRINHA	8
NOVA RESENDE	10
NOVA SERRANA	34
NOVA UNIÃO	4
NOVO CRUZEIRO	14
NOVO ORIENTE DE MINAS	10
NOVORIZONTE	6
OLARIA	2
OLHOS-D'ÁGUA	4
OLÍMPIO NORONHA	2
OLIVEIRA	22
OLIVEIRA FORTES	2
ONÇA DE PITANGUI	2
ORATÓRIOS	4
ORIZÂNIA	6
OURO BRANCO	20
OURO FINO	4
OURO PRETO	40
OURO VERDE DE MINAS	4
PADRE CARVALHO	6
PADRE PARAÍSO	14
PAI PEDRO	6
PAINEIRAS	4
PAINS	6
PAIVA	2
PALMA	6
PALMÓPOLIS	6
PAPAGAIOS	6
PARÁ DE MINAS	44
PARACATU	30
PARAGUAÇU	10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PARAISÓPOLIS	10
PARAOPEBA	8
PASSA QUATRO	12
PASSA TEMPO	6
PASSABÉM	2
PASSA-VINTE	2
PASSOS	38
PATIS	4
PATOS DE MINAS	72
PATROCÍNIO	38
PATROCÍNIO DO MURIAÉ	6
PAULA CÂNDIDO	10
PAULISTAS	4
PAVÃO	6
PEÇANHA	6
PEDRA AZUL	16
PEDRA BONITA	6
PEDRA DO ANTA	4
PEDRA DO INDAIÁ	4
PEDRA DOURADA	2
PEDRALVA	8
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	10
PEDRINÓPOLIS	2
PEDRO LEOPOLDO	20
PEDRO TEIXEIRA	2
PEQUERI	2
PEQUI	4
PERDIGÃO	6
PERDIZES	10
PERDÕES	12
PERIQUITO	6
PESCADOR	4
PIAU	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PIEDADE DE CARATINGA	8
PIEDADE DE PONTE NOVA	4
PIEDADE DO RIO GRANDE	4
PIEDADE DOS GERAIS	4
PIMENTA	6
PINGO-D'ÁGUA	4
PINTÓPOLIS	6
PIRACEMA	6
PIRAJUBA	2
PIRANGA	14
PIRANGUÇU	2
PIRANGUINHO	6
PIRAPETINGA	8
PIRAPORA	30
PIRAÚBA	8
PITANGUI	12
PIUMHI	20
PLANURA	6
POÇO FUNDO	10
POÇOS DE CALDAS	64
POCRANE	6
POMPÉU	18
PONTE NOVA	26
PONTO CHIQUE	4
PONTO DOS VOLANTES	10
PORTEIRINHA	30
PORTO FIRME	8
POTÉ	12
POUSO ALEGRE	44
POUSO ALTO	4
PRADOS	6
PRATA	16
PRATÁPOLIS	8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PRATINHA	2
PRESIDENTE BERNARDES	4
PRESIDENTE JUSCELINO	4
PRESIDENTE KUBITSCHK	2
PRESIDENTE OLEGÁRIO	10
PRUDENTE DE MORAIS	2
QUARTEL GERAL	2
QUELUZITO	2
RAPOSOS	4
RAUL SOARES	18
RECREIO	6
REDUTO	4
RESENDE COSTA	4
RESPLENDOR	8
RESSAQUINHA	4
RIACHINHO	8
RIACHO DOS MACHADOS	8
RIBEIRÃO DAS NEVES	104
RIBEIRÃO VERMELHO	2
RIO ACIMA	6
RIO CASCA	10
RIO DO PRADO	6
RIO DOCE	2
RIO ESPERA	6
RIO MANSO	4
RIO NOVO	6
RIO PARANAÍBA	8
RIO PARDO DE MINAS	20
RIO PIRACICABA	8
RIO POMBA	8
RIO PRETO	4
RIO VERMELHO	8
RITÁPOLIS	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ROCHEDO DE MINAS	2
RODEIRO	6
ROMARIA	2
ROSÁRIO DA LIMEIRA	4
RUBELITA	8
RUBIM	8
SABARÁ	22
SABINÓPOLIS	12
SACRAMENTO	12
SALINAS	26
SALTO DA DIVISA	4
SANTA BÁRBARA	22
SANTA BÁRBARA DO LESTE	6
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	2
SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	4
SANTA CRUZ DE MINAS	4
SANTA CRUZ DE SALINAS	4
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	4
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	4
SANTA FÉ DE MINAS	4
SANTA HELENA DE MINAS	4
SANTA JULIANA	4
SANTA LUZIA	80
SANTA MARGARIDA	12
SANTA MARIA DE ITABIRA	6
SANTA MARIA DO SALTO	4
SANTA MARIA DO SUAÇUI	4
SANTA RITA DE CALDAS	6
SANTA RITA DE IBITIPOCA	4
SANTA RITA DE JACUTINGA	0
SANTA RITA DE MINAS	6
SANTA RITA DO ITUETO	4
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	16



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SANTA ROSA DA SERRA	2
SANTA VITÓRIA	12
SANTANA DA VARGEM	6
SANTANA DE CATAGUASES	2
SANTANA DE PIRAPAMA	8
SANTANA DO DESERTO	4
SANTANA DO GARAMBÉU	2
SANTANA DO JACARÉ	4
SANTANA DO MANHUAÇU	6
SANTANA DO PARAÍSO	18
SANTANA DO RIACHO	4
SANTANA DOS MONTES	2
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	12
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	2
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	4
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	4
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	10
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	16
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	8
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	2
SANTO HIPÓLITO	2
SANTOS DUMONT	24
SÃO BENTO ABADE	4
SÃO BRÁS DO SUAÇUI	2
SÃO DOMINGOS DAS DORES	2
SÃO DOMINGOS DO PRATA	12
SÃO FÉLIX DE MINAS	4
SÃO FRANCISCO	32
SÃO FRANCISCO DE PAULA	6
SÃO FRANCISCO DE SALES	2
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	4
SÃO GERALDO	8
SÃO GERALDO DA PIEDADE	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SÃO GERALDO DO BAIXIO	2
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	4
SÃO GONÇALO DO PARÁ	6
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	10
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	4
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	6
SÃO GOTARDO	18
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	4
SÃO JOÃO DA LAGOA	4
SÃO JOÃO DA MATA	2
SÃO JOÃO DA PONTE	26
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	12
SÃO JOÃO DEL REI	26
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	8
SÃO JOÃO DO MANTENINHA	4
SÃO JOÃO DO ORIENTE	8
SÃO JOÃO DO PACUÍ	4
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	20
SÃO JOÃO EVANGELISTA	2
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	8
SÃO JOAQUIM DE BICAS	14
SÃO JOSÉ DA BARRA	4
SÃO JOSÉ DA LAPA	14
SÃO JOSÉ DA SAFIRA	4
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	4
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	2
SÃO JOSÉ DO DIVINO	4
SÃO JOSÉ DO GOIABAL	4
SÃO JOSÉ DO JACURI	4
SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	2
SÃO LOURENÇO	20
SÃO MIGUEL DO ANTA	6
SÃO PEDRO DA UNIÃO	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SÃO PEDRO DO SUAÇUI	4
SÃO PEDRO DOS FERROS	6
SÃO ROMÃO	8
SÃO ROQUE DE MINAS	0
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	4
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	2
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	4
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	6
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	6
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	36
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	2
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	2
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	4
SÃO TIAGO	8
SÃO TOMÁS DE AQUINO	4
SÃO VICENTE DE MINAS	6
SAPUCAÍ-MIRIM	2
SARDOÁ	4
SARZEDO	16
SEM-PEIXE	2
SENADOR AMARAL	4
SENADOR CORTES	2
SENADOR FIRMINO	6
SENADOR JOSÉ BENTO	2
SENADOR MODESTINO GONÇALVES	4
SENHORA DE OLIVEIRA	6
SENHORA DO PORTO	4
SENHORA DOS REMÉDIOS	6
SERICITA	6
SERITINGA	2
SERRA AZUL DE MINAS	4
SERRA DA SAUDADE	2
SERRA DO SALITRE	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SERRA DOS AIMORÉS	6
SERRANIA	6
SERRANÓPOLIS DE MINAS	4
SERRANOS	2
SERRO	18
SETE LAGOAS	94
SETUBINHA	8
SILVEIRÂNIA	2
SILVIANÓPOLIS	4
SIMÃO PEREIRA	2
SIMONÉSIA	14
SOBRÁLIA	4
SOLEDADE DE MINAS	4
TABULEIRO	4
TAIOBEIRAS	26
TAPARUBA	4
TAPIRA	2
TAPIRAÍ	2
TAQUARAÇU DE MINAS	2
TARUMIRIM	12
TEIXEIRAS	8
TEÓFILO OTONI	60
TIMÓTEO	24
TIRADENTES	6
TIROS	6
TOCANTINS	6
TOCOS DO MOJI	2
TOLEDO	4
TOMBOS	8
TRÊS CORAÇÕES	28
TRÊS MARIAS	16
TRÊS PONTAS	10
TUMIRITINGA	6



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TUPACIGUARA	10
TURMALINA	14
TURVOLÂNDIA	4
UBÁ	38
UBAÍ	10
UBAPORANGA	10
UBERABA	96
UBERLÂNDIA	148
UMBURATIBA	2
UNAI	18
UNIÃO DE MINAS	2
URUANA DE MINAS	2
URUCÂNIA	8
URUCUIA	10
VARGEM ALEGRE	6
VARGEM BONITA	2
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	4
VARGINHA	42
VARJÃO DE MINAS	6
VÁRZEA DA PALMA	26
VARZELÂNDIA	20
VAZANTE	12
VERDELÂNDIA	8
VEREDINHA	6
VERÍSSIMO	2
VERMELHO NOVO	4
VESPASIANO	32
VIÇOSA	32
VIEIRAS	4
VIRGEM DA LAPA	12
VIRGÍNIA	6
VIRGINÓPOLIS	8
VIRGOLÂNDIA	6



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

VISCONDE DO RIO BRANCO	16
VOLTA GRANDE	4
WENCESLAU BRAZ	2

* Considerou-se para efeito de cálculo da meta física do indicador 3, o dobro do número de equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) implantadas na competência DEZEMBRO/2015, disponibilizado no sítio eletrônico do Departamento de Atenção Básica (DAB) do Ministério da Saúde.

** Excepcionalmente para o município de Bandeira do Sul, a meta física do indicador 3 foi calculada com base no dobro do número de estabelecimentos de saúde cadastrado como CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA” no SCNES na competência DEZEMBRO/2015.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.142, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

**PERÍODOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PARA PRESTAÇÃO DE METAS E
VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS DOS INDICADORES**

Indicador 1			
Período de monitoramento	Meta	Período para validação dos resultados	
		Início	Término
01/01/2016 a 29/02/2016	100%	01/03/2016	01/05/2016

Indicador 2			
Período de monitoramento	Meta	Período para validação dos resultados	
		Início	Término
01/02/2016 a 31/03/2016	100%	01/04/2016	01/06/2016

Indicador 3			
Período de monitoramento	Meta	Período para validação dos resultados	
		Início	Término
01/01/2016 a 30/06/2016	Conforme Anexo II	01/07/2016	01/09/2016